



PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

- PROJETO EXECUTIVO -

RODOVIA MUNICIPAL: BELO ORIENTE À BOM JESUS DO BAGRE

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

**ETAPA 3: TRECHO BELO ORIENTE À BOM JESUS DO BAGRE –
ENTRE 6,39 KM a 12,12 KM.**

VOLUME ÚNICO

Abril de 2024



1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação do Projeto de Pavimentação e Drenagem para Rodovia Municipal que interliga o Belo Oriente ao distrito de Bom Jesus do Bagre no estado de Minas Gerais, denominada **ETAPA 3: TRECHO BELO ORIENTE À BOM JESUS DO BAGRE - ENTRE 6,39 KM a 12,12 KM**, sendo a estaca inicial **E:0+0,00** com as seguintes coordenadas **N: 7.866.901,318** e **E: 760.814,043** e estaca final **E:287+0,00** com as coordenadas **N: 7.863.438,709** e **E: 760.053,216** perfazendo uma extensão de aproximadamente **5,74 km**.

A contratação será por LICITAÇÃO na modalidade “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto de pavimentação foi desenvolvido com a finalidade de melhorar o sistema viário da Rodovia Municipal no município de Belo Oriente/MG ao distrito de Bom Jesus do Bagre. A vias em questão estão inseridas no perímetro urbano, através das alterações propostas será possível uma integração das áreas urbanas, melhor fluidez dos veículos e melhorias na circulação do trânsito.

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. ° 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

3.2. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções;



- 3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 3.4. Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da PMBO;
- 3.5. A contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local;
- 3.6. A contratada deverá apresentar na conclusão da obra o “as built” (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada;
- 3.7. A contratada será responsável pela vigilância no local de execução da obra;
- 3.8. A contratada deverá recuperar as áreas e os bens não incluídos na obra e deixá-los em seu estado original, caso, durante a execução dos serviços, venha a danificá-los.

4 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar previamente a Visita Técnica ao local de execução dos serviços, **SEND OBRIGATÓRIA**. Por ser uma rodovia municipal em que, um trecho está em andamento com a execução da pavimentação e o outro já concluído o pavimento, uma visita técnica permite que os licitantes avaliem diretamente o estado atual da rodovia, incluindo o pavimento existente, a drenagem, a sinalização e quaisquer outros aspectos relevantes, identificando quaisquer obstáculos ou restrições que possam afetar a execução do serviço, como edifícios próximos, redes de utilidade pública, áreas sensíveis ambientalmente, permitindo uma avaliação mais precisa dos recursos necessários, dos custos envolvidos e dos prazos de execução do projeto.

A visita busca garantir que todas as empresas concorrentes tenham acesso às mesmas informações e oportunidades de avaliação contribuindo para a transparência do processo licitatório e assegurando uma competição mais justa.

Para assegurar que todas as etapas previstas nos projetos sejam devidamente seguidas durante o processo de construção a VISITA TÉCNICA torna-se



OBRIGATÓRIA.

4.2. A visita técnica deverá ser feita por um profissional da empresa em até três dias úteis que antecede a data da licitação, podendo solicitar todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação junto a Secretaria Municipal de Obras, telefone (31) 3258-1146 e-mail obras@belooriente.mg.gov.br;

4.3. O Departamento responsável pela obra/serviço fornecerá ao profissional que vai realizar a visita um mapa de localização com as coordenadas do local;

4.4. Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante;

4.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação ao local que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

4.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos

5 ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Os licitantes deverão enviar por meio da plataforma digital, no dia, local e horário, definidos no Edital, à, os documentos de habilitação e de proposta de preços, referentes à:

a) Documentação Habilitatória:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA: CONFORME ARTIGO 66, DA LEI 14.133/2021;
- REGULARIDADE FISCAL: CONFORME ARTIGO 68, DA LEI 14.133/2021;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFORME ARTIGO 67, DA LEI 14.133/2021;



- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: CONFORME ARTIGO 69, DA LEI 14.133/2021;

b) Proposta Comercial:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA;
- PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI;
- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

6 DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Comprovante de registro no Conselho Regional Competente da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação. Profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;

6.2. Comprovação da qualificação técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto no subitem.

Para participar da licitação de contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação do Projeto de Pavimentação e Drenagem para Rodovia Municipal que interliga o Belo Oriente ao distrito de Bom Jesus do Bagre no estado de Minas Gerais, denominada **ETAPA 3: TRECHO BELO ORIENTE À BOM JESUS DO BAGRE - ENTRE 6,39 KM a 12,12 KM**, sendo a estaca inicial **E:0+0,00** com as seguintes coordenadas **N: 7.866.901,318** e **E: 760.814,043** e estaca final **E:287+0,00** com as coordenadas **N: 7.863.438,709** e **E: 760.053,216** perfazendo uma extensão de aproximadamente **5,74 km** serão necessários os seguintes atestados:



- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, FAIXA “C”;
- EXECUÇÃO DE BASE;
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO DN600;
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE;
- EXECUÇÃO DE DEFENSA MALEÁVEL;

6.3. Comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados, serão necessários os seguintes atestados:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, FAIXA “C”:
830,00 M3.
- EXECUÇÃO DE BASE: **3.250,00 M3.**
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO DN600: **175,00 M.**
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE: **600.000,00 T x KM.**
- EXECUÇÃO DE DEFENSA MALEÁVEL: **190 M.**

6.4. Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade:

Instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

7 PRAZOS

7.1. O prazo estimado de execução dos serviços licitados será contado a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução da obra de contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação do Projeto de Pavimentação e Drenagem para Rodovia



Municipal que interliga o Belo Oriente ao distrito de Bom Jesus do Bagre no estado de Minas Gerais denominada **ETAPA 3: TRECHO BELO ORIENTE À BOM JESUS DO BAGRE - ENTRE 6,39 KM a 12,12 KM**, sendo a estaca inicial **E:0+0,00** com as seguintes coordenadas **N: 7.866.901,318** e **E: 760.814,043** e estaca final **E:287+0,00** com as coordenadas **N: 7.863.438,709** e **E: 760.053,216** perfazendo uma extensão de aproximadamente **5,74 km** serão de **12 (DOSE) MESES**;

7.2 A fiscalização da PMBO fornecerá junto com a ordem de serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

8 REAJUSTES

8.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, de acordo com Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC / Fundação Getúlio Vargas.

9 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais conforme serviços executados no mês de acordo com o cronograma físico-financeiro com eventos e preços unitários da planilha de preços vencedora;

9.2. A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela PMBO. Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços, emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições exigidas;

9.3. Os documentos referentes a medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização serão encaminhados a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos/Setor de engenharia** para análise e aprovação final quando então a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente;

9.4. A Prefeitura Municipal de Belo Oriente efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal,



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que comprovem a regularidade junto a Justiça do Trabalho, e Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

9.5. O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT– devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU.

10 FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução da obra.

Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras.

A fiscalização do contrato deverá ter acesso ao diário de obras para conferência das atividades realizadas e das ocorrências registradas no dia.

A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- Executar os serviços objeto deste projeto executivo, em acordo com as Normas Técnicas vigentes e em acordo com a fiscalização da contratante;
- Registrar todas as atividades realizadas no dia e ocorrências no diário de obras;
- Fornecer materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada necessários a realização dos serviços, em acordo com a fiscalização da PMBO;
- Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de Belo Oriente, nem onerará o objeto do contrato;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a responsabilidade da fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a contratada de qualquer reparo/ modificação que possa ser verificado posteriormente;
- Executar a obra ou serviço sem a interdição total via, devendo ser de forma etapalizada em meia pista ou programada com agentes de trânsito com desvio e/ou sinalização adequada;
- Oferecer garantia e assistência técnica gratuita durante 5 (cinco) anos após a conclusão do contrato, salvo por uso indevido;
- Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, não gerando por este motivo qualquer ônus adicional ao Município;
- Comunicar a fiscalização por escrito a finalização dos serviços contratados, por meio do Termo de Recebimento Provisório.



12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra, que não poderá ter o prazo superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13 ESTIMATIVA DE CUSTOS

A execução da obra de Implantação do Projeto de Pavimentação e Drenagem para Rodovia Municipal que interliga o Belo Oriente ao distrito de Bom Jesus do Bagre no estado de Minas Gerais, denominada **ETAPA 3: TRECHO BELO ORIENTE À BOM JESUS DO BAGRE - ENTRE 6,39 KM a 12,12 KM**, sendo a estaca inicial **E:0+0,00** com as seguintes coordenadas **N: 7.866.901,318** e **E: 760.814,043** e estaca final **E:287+0,00** com as coordenadas **N: 7.863.438,709** e **E: 760.053,216** perfazendo uma extensão de aproximadamente **5,74 km** está orçada em **R\$16.165.005,41 (DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CINCO REAIS E QUARENTA E HUM CENTAVOS)** já inclusos o BDI e encargos sociais, com data base: SINAPI/MG dez. 2023; SUDECAP out. 2023; SETOP LESTE ago. 2023; e SICRO/MG out. 2023.

14 GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** deverão ser garantidos por 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua conclusão.

15 GARANTIA DO CONTRATO

No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Pode ser firmada nas seguintes modalidades, conforme previsto no Art. 96 da Lei 14.133/2021:



- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a **CONTRATADA** será obrigada a entregar à **CONTRATANTE** todas as instalações executadas no Município de Belo Oriente, em bom estado de funcionamento e conservação.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital na sede da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, situada no endereço Praça da Jaqueira, nº 40 - Centro, Belo Oriente – Minas Gerais, CEP 35195-000.